

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023 -CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA / RJ

A Prefeita, Livia Soares Bello da Silva, representante legal do município de Araruama/RJ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 23, 216 e 216A da Constituição Federal, do Decreto nº 2122/19 de 20 de março de 2019 e das demais exigências trazidas neste certame, torna público aos interessados, que as inscrições para o **credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em exercerem atividades de análise e emissão de pareceres técnicos sobre produtos, ações, propostas e projetos culturais** promovidos pelo município de Araruama - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico /RJ para o exercício de 2023.

DO OBJETO

Art. 1º - Constitui objeto da presente Chamada Pública o credenciamento de pessoa jurídica (incluindo MEI) para exercerem as atividades de análise e emissão de parecer técnico sobre produtos, ações e projetos culturais e artísticos,atendendo os critérios estabelecidos nesta Chamada Pública.

Parágrafo Único – O cadastro a que se refere presente Chamada Pública terá validade até 31 de dezembro de 2023.

DAPARTICIPAÇÃO

Art. 2º - Podem participar desta Chamada Pública **pessoas jurídicas** que tenham conhecimento técnico, notório saber ou formação comprovado em pelo menos uma das seguintes áreas:

- Artes plásticas;
- Artes visuais;
- Artesanato;
- Audiovisual;
- Cinema;
- Cultura de matrizes africanas;
- Cultura LGBT;
- Cultura popular;
- Cultura Urbana;
- Dança;
- Pintura em tela;
- Fotografia;
- Literatura;

- Música;
- Novas Mídias;
- Documentário;
- Teatro;
- Vídeo;
- Web séries.

Art. 3º - Os interessados em analisar e emitir pareceres de produtos, ações, projetos e propostas oriundos dessa chamada pública deverão se inscrever nas seguintes categorias:

§ 1º - Categoria I: análise e emissão de pareceres técnicos sobre produtos e projetos e propostas culturais promovidos pelo município de Araruama- secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico para o exercício de 2023, **de forma presencial e/ou remota conforme necessidade.**

I - Os profissionais interessados em prestar os serviços objeto desta Chamada Pública na Categoria I devem possuir a seguinte qualificação geral:

- a) Mínimo de 03(três)anos de experiência comprovada na área cultural pleiteada;
- b) Ter concluído, no mínimo, cursos de nível médio ou equivalente;
- c) Compreensão da Legislação aplicada ao mecanismo da Lei de Fomento Municipal à Cultura 2051/2017 e Decreto nº 2122/2019 - Programa Municipal de Fomento à Cultura – PMFC/RO, e a editais e processos de seleção de projetos culturais e artísticos lançados pela **Prefeitura Municipal de Araruama**
- d) Capacidade de redigir textos com impessoalidade, clareza e concisão;
- e) Domínio com planejamento, administração e execução de projetos culturais;
- f) Experiência em elaboração e avaliação de orçamento de projetos culturais;
- g) Domínio das ferramentas de planilha de cálculo e editor de texto;
- h) Habilidade em trabalhar com sistemas online;
- i) Possuir CNPJ ativo.

Parágrafo Único: para se inscrever na Categoria I, o parecerista deve ter CNPJ ativo com sede no Estado do Rio de Janeiro.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º - As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas, exclusivamente, através do endereço eletrônico leipaulogustavoararuama@gmail.com, no período de **17 de novembro a 22 de novembro de 2023.**

Art. 5º - Ao pedido de inscrição deverão ser anexados os seguintes documentos em formato pdf (legíveis e sem rasuras):

- a) Cédula de Identidade(RG) ou outro documento oficial com fotografia;
- b) Comprovante de cadastro de pessoa física junto ao Ministério da Fazenda(CPF);
- c) Declaração de residência (atendendo ao Art. 10, alínea a);

- d) Currículo;
- e) Diploma (s) que comprove (m) o grau de escolaridade;
- f) Portfólio (publicações, foto se materiais que comprovem a atuação na área pretendida);
- g) Atestados e declarações que comprovem a capacidade técnica expedidos por instituições públicas ou privadas na área cultural;
- h) Certificados de cursos de gestão e produção cultural na área cultural;
- i) Declaração de fatos não impeditivos (ANEXO I).
- j) CNPJ ativo.

Art. 6º - Os pedidos de inscrição passarão pela secretaria municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico, inicialmente, por um processo de triagem onde será verificada a regularidade no preenchimento do formulário e a anexação da documentação obrigatória.

Parágrafo único: Constatando alguma irregularidade, o proponente será contatado via e-mail e telefone e poderá anexar e regularizar as pendências no prazo de 05 (cinco) dias úteis. É de responsabilidade exclusiva do interessado em manter atualiza dos seus dados cadastrais junto a Secretaria Municipal de Araruama.

DA EMISSÃO DE PARECERES

Art. 7º - A seleção dos prestadores de serviços para emitir pareceres será realizada conforme a demanda de cada área do Art. 2º.

DOS IMPEDIMENTOS

Art. 8º - O parecerista estará impedido de participar de processo de análise e julgamento de projeto, ação, proposta e/ou produto cultural, sempre que presente qualquer das seguintes situações:

- a) Tiver interesse direto ou indireto no projeto cultural;
- b) Ter participado, a qualquer título, na elaboração do projeto cultural;
- c) Tenha atuado junto ao proponente nos últimos 12 (doze) meses que antecederam a sua seleção;
- d) Esteja litigando judicial ou administrativamente com proponente de projeto cultural ou respectivos cônjuges ou companheiros.

DA NOMEAÇÃO E DO CRONOGRAMA DE TRABALHO

Art. 09 - Os classificados serão contatados pela equipe da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento econômico para organização da agenda de trabalho conforme esta se apresentar ao longo do ano.

Art. 10 – A avaliação dos projetos culturais e artísticos será realizada à distância e/ou presencial, para os inscritos na Categoria I.

Art.11 – A contratação será formalizada por meio de termo de compromisso que será assinado pelos pareceristas e pela Secretaria de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico, entre os dias 23 e 29 de novembro de 2023.

Art. 12 – Os pareceristas credenciados na Categoria I receberão todos os projetos habilitados por Google drive,e-mail ou dropbox ,com as instruções e formulários, bem como o prazo para realizar a análise e encaminhar o resultado para publicação no Jornal Oficial de Araruama.

Art. 13 – Os pareceristas que não forem selecionados, ficarão em um banco de dados até 31/12/2024. Podem ser convocados a qualquer momento conforme necessidade.

DA REMUNERAÇÃO

Art. 13 – A remuneração pelos trabalhos prestados por ocasião da contratação, será efetuada de acordo com a **Tabela1 – Categoria I**, conforme a modalidade definida pela secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico:

Tabela 1 – PROJETOS

| REMUNERAÇÃO (Por projeto analisado) |
|--|
| R\$ 130,00 |

Parágrafo Primeiro: aos valores determinados na Tabela 1 – Categoria I serão acrescidos os seguintes valores por dia de trabalho, tendo em vista a região do Estado do Rio de Janeiro em que o CNPJ inscrito está sediado:

| | |
|---|------------|
| Região das Baixadas Litorâneas | R\$ 128,91 |
| Região Centro-Sul Fluminense | R\$ 243,03 |
| Região da Costa Verde | R\$ 299,17 |
| Região do Médio Vale do Paraíba Fluminense | R\$ 266,21 |
| Região Metropolitana Fluminense | R\$ 138,12 |
| Região Noroeste Fluminense | R\$ 123,68 |
| Região Norte Fluminense | R\$ 130,97 |
| Região Serrana Fluminense | R\$ 125,72 |

Art. 14 - O pagamento dos pareceristas é de responsabilidade da **Secretaria de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico**, e será efetuado em **até 30 dias após a emissão da nota fiscal de serviço** em conta corrente (Pessoa Jurídica) em nome do CNPJ cadastrado.

Art. 15 - Ao parecerista que analisar/emitir parecer de forma inadequada os projetos, implicará na rescisão do Termo de Compromisso e o não pagamento dos serviços prestados.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Art. 16-As despesas decorrentes da presente Chamada Pública, correrão por conta da dotação consignada no orçamento da Secretaria de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico, conforme abaixo:

Valor Estimado: R\$50.000,00

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17 - A inscrição do candidato implica em sua concordância com todos os termos deste edital.

Art. 18 - O credenciado por meio deste edital concorda e autoriza uso das suas imagens na divulgação da programação e mídia institucional.

Art. 19 - Caso não haja inscritos suficientes nas áreas abrangidas por esta Chamada Pública, a secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico se reserva o direito de realizar contratação direta dos profissionais, a fim de suprir a demanda de análise de projetos culturais, obedecidas as disposições da Lei Federal 08.666/93 e suas regulamentações.

Art. 20– O resultado da presente Chamada Pública, conferido pela secretaria Municipal de Cultura Turismo e Desenvolvimento Econômico será soberano.

Art. 21 - Dúvidas sobre o edital poderão ser esclarecidas pelo seguinte e-mail: **leipaulogustavoararuama@gmail.com**

Art. 22 – Esta Chamada Pública entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 23 – A Secretaria de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico reserva-se o direito de anular ou revogar a presente Chamada Pública, sem que caiba reclamação ou pedido de indenização pelos concorrentes.

Art. 24—Fica eleito o foro da Comarca do **MUNICÍPIO DE ARARUAMA** para serem dirimidas quaisquer questões decorrentes da presente Chamada Pública.

Art. 25 – Os casos omissos relativos a este Edital serão decididos pela secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Araruama, 14 de novembro de 2023.

Livia Soares Bello da Silva
Prefeita

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE FATOS NÃO IMPEDITIVOS

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador (a) da cédula de identidade RG nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e inscrito (a) no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, declaro para os devidos fins que:

- Que não tenho o interesse direto ou indireto no projeto cultural;
- Que não participei em momento algum, na elaboração do projeto cultural;
- Que não atuei junto ao proponente nos últimos 12 (doze) meses que antecederam a sua seleção;
- Não estou litigando judicial ou administrativamente com proponente de projeto cultural ou respectivos cônjuges ou companheiros.

ASSINATURA

xxxx, xxx de xxxxxx de 2023.